



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

EMENDA Nº 02 ADOTADA PELA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER AO PROJETO DE LEI Nº 2.577, DE 2015

*Tipifica a conduta de a mulher imputar
fato ilícito a seu companheiro com a
finalidade de obter privilégio na ação da
guarda de menores*

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei acrescenta dispositivos no Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, aumentando penas em condutas que impliquem a imputação de fato ilícito a outrem, com a finalidade de obter privilégio em ação de guarda de menores”.

Sala da Comissão, em 08 de novembro de 2016.

Deputada **ZENAIDE MAIA**
Vice-Presidente no Exercício da Presidência

CD160804035224

CD160804035224